

1º de abril de 2026
Ano XIX - Nº 1.746 - R\$ 0,50

Governo do Estado inaugura novo sistema de abastecimento e amplia oferta de água em Sapucaia

O Governo do Estado, por meio da Cedae, inaugurou na última quinta-feira (26/03) um novo sistema de abastecimento de água no distrito de Anta, em Sapucaia, no Centro-Sul Fluminense. A obra dobra a oferta de água tratada na localidade...

Pág 02

Festa do Divino de Angra terá Guilherme Arantes e Renato Teixeira

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, apresenta a programação cultural da Festa do Divino 2026, um dos eventos mais tradicionais do município...

Pág 02

Operação Rastreio recupera mais de 13 mil celulares em quase um ano

O Governo do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Civil, já recuperou mais de 13,3 mil celulares roubados ou furtados em todo o estado em quase um ano. Os dados são da Operação Rastreio, iniciada em maio do ano passado...

Pág 02

Macaé: Concurso da Saúde abre 191 vagas com inscrições até 30 de abril

Já estão abertas, desde esta segunda-feira (30), as inscrições para o Concurso Público da administração municipal na área de Saúde, com a oferta de 191 vagas para cargos efetivos. Os interessados devem se inscrever...

Pág 03

Fest Verão 2026: inscrições para beach tennis e frescobol já estão abertas em São Pedro da Aldeia



Pág 02

Governo do Estado inaugura novo sistema de abastecimento e amplia oferta de água em Sapucaia

O Governo do Estado, por meio da Cedae, inaugurou na última quinta-feira (26/03) um novo sistema de abastecimento de água no distrito de Anta, em Sapucaia, no Centro-Sul Fluminense. A obra dobra a oferta de água tratada na localidade e vai permitir o abastecimento de 100% da população do distrito.

O novo sistema conta com uma nova Estação de Tratamento de Água (ETA), que substitui a antiga unidade e amplia a produção de 7 litros por segundo para 15 litros por segundo. A estrutura inclui ainda um novo reservatório com capacidade para 200 mil litros de água tratada.

Também estão sendo instalados 3,7 mil metros de rede distribuidora, dos quais 2,6 mil nos bairros São João e Santo Antônio, em Anta,

e 1,1 mil no bairro Jacuba, no distrito sede. O novo sistema vai permitir levar água tratada a 100% da população do distrito.

As obras fazem parte de pacote de intervenções de R\$14 milhões que inclui a ampliação do abastecimento para 6,5 mil moradores do distrito sede de Sapucaia, com a construção de um reservatório com capacidade para 400 mil litros, uma elevatória de água tratada e uma adutora de água tratada, com 300 metros de extensão.

Essas são as primeiras obras realizadas pela Cedae dentro do novo contrato firmado com o município, em maio de 2025. O acordo prevê investimentos de R\$ 88,6 milhões até 2033 para ampliar e universalizar os serviços de água e esgoto na cidade.

Fest Verão 2026: inscrições para beach tennis e frescobol já estão abertas em São Pedro da Aldeia

Os atletas interessados em competir no Fest Verão 2026 nas modalidades beach tennis e frescobol já podem se inscrever. As inscrições foram abertas na última segunda-feira (30/03), às 12h30, pelo endereço <https://www.sympla.com.br/produtor/secretariadesporteeelazerpmspa> e seguem até o preenchimento total das vagas, que são limitadas. O evento é realizado pela Prefeitura de São Pedro da Aldeia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

As disputas acontecerão nos dias 18 e 19 de abril, a partir das 8h, na orla da Praia do Centro.

A inscrição é gratuita, mediante a doação de 1 kg de alimento não perecível, que deverá ser entregue no momento da retirada dos kits.

O beach tennis contará com as categorias masculina B, feminina B, masculina C, feminina C, mista C, masculina D, feminina D, mista D e sub-14. Já o frescobol terá disputas nas categorias masculina A, masculina B, masculina Pro/Am, feminina A, feminina B, feminina Pro/Am, mista A e mista B.

O Fest Verão 2026 seguirá utilizando o sistema FrescoGO, que realiza aferição digital de forma objetiva, em conjunto com um

radar para medir a velocidade da bola nos golpes. A pontuação é baseada nesses critérios, além de penalizações em caso de queda de bola ou desequilíbrio.

Confira o calendário de inscrições do 41º Fest Verão de São Pedro da Aldeia:

- Vôlei de Praia: 01/04
- Judô: 03/04
- Mountain Bike: 05/04
- Futevôlei: 08/04
- Boxe: 10/04
- Corrida Rústica: 12/04
- Aquathlon e Natação: 15/04
- Canoa Havaiana: 16/04

Festa do Divino de Angra terá Guilherme Arantes e Renato Teixeira

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, apresenta a programação cultural da Festa do Divino 2026, um dos eventos mais tradicionais do município, que une fé, cultura popular e entretenimento.

Com atividades concentradas no Cais de Santa Luzia, a programação reúne manifestações folclóricas, apresentações musicais e celebrações religiosas, reafirmando o compromisso da gestão municipal com a valorização das tradições culturais e o fortalecimento da identidade local.

Entre os destaques da programação musical estão o show da Fraternidade São João Paulo II, na sexta-feira, 22 de maio, em apresentação marcada pela espiritualidade e música religiosa; o cantor Renato Teixeira, no sábado, 23 de maio, com repertório consagrado da

música brasileira; e o encerramento, no domingo, 24 de maio, com Guilherme Arantes, um dos grandes nomes da música popular nacional.

O público poderá prestigiar ainda apresentações de danças folclóricas tradicionais, como Coquinhos, Lanceiros, Jardineiras, Velhos e Marujos, além de atividades culturais e religiosas que mantêm viva a essência da Festa do Divino.

Programação – Cais de Santa Luzia

- 22/05 – Sexta-feira
- 6h – Alvorada
- 7h – Café comunitário
- 11h – Chegada do Menino Imperador
- 12h – Almoço comunitário
- 18h – Missa de Coroação (Igreja Matriz)
- 20h30 – Danças folclóricas: Coquinhos, Lanceiros e Jar-

dineiras

- 23h – Fraternidade São João Paulo II
- 23/05 – Sábado
- 10h – Choro Caiçara
- 14h30 – Nizio Lopes
- 16h – Kayu
- 18h – Missa (Igreja Matriz)
- 20h – Danças folclóricas: Coquinhos, Velhos e Marujos
- 23h – Renato Teixeira
- 24/05 – Domingo
- 10h – Missa solene (Igreja Matriz)
- 10h – Abertura da praça de alimentação
- 14h – Dança Portuguesa (Grupo Guerra Junqueira)
- 16h – Missa seguida de procissão
- 19h – Danças folclóricas: Coquinhos, Lanceiros, Jardineiras, Velhos e Marujos
- 22h – Guilherme Arantes

Operação Rastreio recupera mais de 13 mil celulares em quase um ano

O Governo do Rio de Janeiro, por meio da Polícia Civil, já recuperou mais de 13,3 mil celulares roubados ou furtados em todo o estado em quase um ano. Os dados são da Operação Rastreio, iniciada em maio do ano passado, com foco na desestruturação de uma cadeia criminosa envolvida em roubos, furtos e receptação de aparelhos.

Já são mais de 6 mil celulares devolvidos aos legítimos proprietários. A operação também resultou na prisão de mais de 850 criminosos, entre autores de roubos, furtos e receptadores.

A devolução dos aparelhos às vítimas é realizada por meio de contato oficial da delegacia, inclusive pelo canal via WhatsApp.

O proprietário deve comparecer pessoalmente à delegacia indicada para a retirada do celular. A Polícia Civil reforça que todo o procedimento é feito por meios legais e orienta a população a ficar atenta para evitar golpes.

A Operação Rastreio segue em andamento, com ações contínuas em diversas regiões.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ
Cep: 28640-000
Tel: (22) 99251-8728
(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável
André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares



Município de Araruama

Poder Executivo



ATO Nº103 DE 31 DE MARÇO DE 2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **THIAGO MOURA SALIM**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

ATO Nº104 DE 31 DE MARÇO 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, com efeitos a contar desta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 31 de março de 2026.

Daniela C. A. Soares
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº02/2026 AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº06/SESAU/2025.

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e MJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 47.522.306/0001-71 (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para o serviço de nutrição hospitalar dos pacientes adultos e infantis, acompanhantes e residentes, assegurando condições higiênico-sanitárias visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Municipal de Saúde de Araruama.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 25 de março de 2026 e a terminar em 25 de março de 2027, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$1.169.743,20 (um milhão cento e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal desde exercício, nas dotações discrimina-

das: Gestão/unidade: 04.01, Fonte de Recursos: 1635, Programa de Trabalho: 10.122.0046.2.030, Elemento de Despes: 339030000000 e 339030070000, Nota de Empenho: 250/2026.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº03/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº07/SESAU/2023.

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e L.D. RIGHI CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 15.287.215/0001-02 (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, denominado ressonância magnética, para pacientes oriundos da central de regulação municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, portadores de patologias ou hipóteses diagnóstica, que necessitem de sedação e/ou contraste na realização do exame, em qualquer faixa etária.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 03 (três) meses, a contar de 20 de março de 2026 e a terminar em 17 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$533.803,88 (quinhentos e trinta e três mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos). Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Órgão 04, Unidade 01, PT 10.302.0043.2.124, ED 339039000000 e 339039360000, Fonte de Recursos nº 2635, Empenho nº236/2026.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 16 de março de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO Nº05/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/SESAU/2021.

PARTES: MUNÍCIPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e OLLEM DO BRASIL LTDA – CNPJ: 26.226.292/0001-79 (CONTRATADA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e acessórios, mão de obra especializada e assistência técnica 24 horas, para ser realizada nos Grupos Geradores das Unidades de Saúde do Município de Araruama/RJ.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de validade da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar de 28 de março de 2026 e a terminar em 28 de março de 2027, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R\$245.282,50 (duzentos e quarenta e cinco mil du-

zentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto estão alocados à conta das seguintes dotações: Órgão 04, Unidade 01, PT 10.122.0046.2.030, ED 339039000000 e 339039170000, Fonte de Recursos nº 1635, Empenho nº237/2026.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 23 de março de 2026.

PORTARIA SEDUC Nº 59/2026 Araruama, 16 de março de 2026

Institui a Comissão de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR, com vistas a organizar e estruturar o referido documento, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e

Considerando os princípios educacionais exarados na Constituição da República de 1988;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394 de 1996, em especial o que trata da valorização profissional;

Considerando a Lei Municipal nº 1961 de 2025, que aprova o Plano Municipal de Educação, no qual as faz constar os ditames e diretrizes da valorização dos profissionais da educação;

DETERMINA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação – PCCR no município de Araruama.

§1º. A Comissão ora criada tem por objetivo estudar, atualizar, organizar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

§2º. Compete à Comissão organizar a forma de trabalho de maneira a efetivar o calendário inicial de ações até o término dos trabalhos.

Art. 2º. Perfazem a composição da comissão os seguintes membros:

I. Representante o Poder Executivo:

- a) Elisângela Pereira Mendes – Titular
- b) Samira do Rosário Nascimento – Suplente.

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação

- a) Leandro Valdivino da Silva – Titular
- b) Lilian da Conceição de Oliveira – Suplente

III. Representante do Sindicato Municipal dos Servidores Municipais de Araruama

- a) Paulo Bastos – Titular



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - PORTARIA SEDUC Nº 59/2026

b) Flávio Fontenelle – Suplente

IV. Representante do Conselho Municipal de Educação de Araruama

a) Marcello Behring – Titular

b) Carla Regina Ferreira de Vasconcelos – Suplente

V. Representante do CACS-FUNDEB

a) Robespierre Lopes Formoso – Titular

b) Marcelo Bispo – Suplente

VI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar de Araruama

a) Candida Maria do Carmo – Titular

b) Patrícia Monteiro – Suplente

VII. Representante dos Diretores Escolares Municipais da Rede Pública

a) Monique Cristina Marins do Nascimento – Titular

b) Fabiana de Figueiredo Santos – Suplente

VIII. Representante dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino

a) Rosinely Ignácia Sá de Assis da Silva – Titular

b) Marcela Pavão Ferreira Rossi – Suplente

IX. Representante dos Professores do Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino

a) Helena Pennafort Monteiro – Titular

b) João Cláudio Cassiano de Oliveira – Suplente

X. Representante dos Orientadores Pedagógicos

a) Juliana da Silva Polonea Pennaforte

b) Vânia de Mello Rodrigues

XI. Representante dos Orientadores Educacionais

a) Ana Paula Brás da Silva Bispo – Titular

b) A designar - Suplente

Art. 3º. Reunida, a Comissão poderá se reorganizar uma única vez para fazer os ajustes dos integrantes para o devido deslinde dos trabalhos.

Art. 4º. O calendário inicial de ações segue anexo a este Ato.

Parágrafo Único. A Comissão instituída poderá, a qualquer tempo, reorganizar o calendário, de forma que o trabalho seja realizado em tempo hábil e adequado.

Art. 5º. Encerrados os trabalhos da Comissão, esta encaminhará o projeto à Secretaria Municipal de Educação de forma a se tomar as medidas administrativas legais cabíveis.

Art. 6º. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

VALÉRIA CRISTINA TAVARES DO AMARAL
Matrícula 592421
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

Calendário de Trabalho

1ª Reunião da Comissão

30/03/2026

Desenvolvimento do Projeto

30/03/2026 a 30/09/2026

Entrega do Projeto à Secretaria de Educação e Finalização dos Trabalhos da Comissão

30/09/2026

PORTARIA/SEDUC/Nº 103/2026 DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece procedimentos referentes à emissão de histórico escolar para os alunos que deixam de frequentar as aulas sem comunicado prévio ou solicitação de transferência.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARARUAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 56 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente imputa responsabilidade aos gestores quanto à comunicação dos casos de evasão escolar;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 5º e o artigo 6º da Lei Federal Nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa Nº 02/MEC/ de 2 de maio de 2022 prevê a emissão de documento escolar digital;

CONSIDERANDO a Seção II do Capítulo IV do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer CME/CPLN-Araruama/ Nº 05/2016;

CONSIDERANDO o Capítulo VI do Regimento Escolar

da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer CME/CPLN-Araruama/ Nº 05/2016;

CONSIDERANDO os incisos XIV a XVII do artigo 25 do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer CME/CPLN-Araruama/ Nº 05/2016;

CONSIDERANDO o interesse e necessidade da Rede Municipal de Ensino em minimizar os índices de evasão escolar,

RESOLVE:

Art. 1º. **Estabelecer procedimentos referentes à emissão e histórico escolar** para os alunos que deixam de frequentar as aulas sem comunicado prévio ou solicitação de transferência.

Art. 2º. É considerado evadido o aluno que deixa de frequentar as aulas, sem justificativa, por um período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, conforme artigo 114 do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer CME/CPLN-Araruama/ Nº 05/2016.

Art. 3º. Vencidos os procedimentos previstos nos artigos XIV a XVII do artigo 25 do Regimento Escolar da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, aprovado pelo Parecer CME/CPLN-Araruama/ Nº 05/2016, compete ao Orientador Educacional o contato com o responsável pelo aluno, por meio dos canais de comunicação registrados, para averiguar se o aluno se encontra matriculado em

outra unidade de ensino.

Art. 4º. Em conseguindo o contato supra mencionado, tendo o responsável legal do aluno comunicado que este não está estudando, deve ser comunicado que o não retorno deste à unidade escolar implica em necessidade de informar a sua evasão aos órgãos competentes, o que a unidade escolar deverá fazê-lo.

Art. 5º. Caso o responsável pelo aluno informe que este está matriculado em outra unidade escolar, aquele deve ser orientado a entrar em contato com a unidade escolar de destino do aluno, para que esta se comunique, por e-mail institucional, com a unidade escolar de origem do estudante, solicitando o documento de transferência (histórico escolar).

Parágrafo Único. Na oportunidade do contato com o responsável, deve ser a ele informado o endereço de e-mail institucional da unidade escolar de origem, a fim de que este informe a instituição educacional de destino do aluno.

Art. 6º. Tendo a unidade escolar de destino contactado a escola de origem para pedido do documento supra mencionado, esta deve solicitar, por e-mail, os dados oficiais da instituição, a fim de comprovar sua existência (nome, endereço, telefone, ato de criação).

Art. 7º. Verificada a oficialidade da instituição educacional de destino do aluno, a unidade escolar de origem faz a impressão do e-mail recebido com os dados de identificação e a solicitação do histórico escolar, registrando o



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - PORTARIA/SEDUC/Nº 103/2026

pedido no livro de solicitação de transferência e anexando neste o pedido feito por correspondência eletrônica.

Art. 8º. A unidade escolar de origem encaminha, ao mesmo endereço eletrônico que procedeu a solicitação, declaração de escolaridade e, no prazo regulamentar, o histórico escolar emitido, solicitando à unidade escolar de destino que acuse o recebimento dos documentos.

Art. 9º. A unidade escolar emitente deve realizar a impressão do e-mail que encaminhou o documento enviado, anexando no livro de transferência emitido.

Art. 10. Os casos omissos são dirimidos pela Divisão de Supervisão Educacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araruama, 31 de março de 2026.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA/SEDUC/Nº 104/2026
DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as atribuições dos Supervisores Educacionais nos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições e competências conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autonomia político-administrativa conferida aos Municípios pelo artigo 18 da Constituição Federal de 1988 e, nessa vertente, as competências próprias desta Secretaria Municipal de Educação, ora asseguradas na Lei 546/86 - Estatuto do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do artigo 167 da Lei Orgânica Municipal e o anexo V da Lei Complementar no 38, de 13/11/2006, que estabelece as atribuições do Supervisor Educacional da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de pontuar, de forma mais abrangente, os trabalhos dos supervisores educacionais, de modo a nortear o desempenho de suas funções nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o disposto no anexo IX, da Lei Complementar no 38/2006, que dispõe sobre a carga horária dos Supervisores Educacionais, e a necessidade de estabelecer diretrizes e procedimentos administrativos complementares ao que concerne à carga horária e dias de trabalho, a fim de que se estabeleça tratamento isonômico, nos referidos quesitos, no que se refere aos demais membros do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **Dispor sobre as atribuições dos Supervisores Educacionais nos órgãos do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.**

Art. 2º. O cargo de Supervisor Educacional destina-se a responder pelas diretrizes, orientação e controle do funcionamento legal do sistema municipal de ensino, no que se refere à documentação escolar, ao assessoramento normativo e ao controle da qualidade do processo educacional.

Art. 3º. São atribuições do Supervisor Educacional:

I. Supervisionar as unidades escolares da rede municipal de ensino, atuando junto às equipes dirigentes em termos administrativos, conforme segue abaixo:

a) Orientar quanto ao modo correto de preenchimento de todos os documentos de escrituração escolar;

b) Orientar quanto à organização do arquivo escolar,

ativo e permanente;

c) Verificar a atualização e adequação dos instrumentos de registro coletivo da unidade escolar;

d) Verificar a documentação constante na pasta individual do aluno, a fim de garantir a regularidade de sua matrícula e vida escolar;

e) Indicar os procedimentos necessários para sanar eventual irregularidade relacionada à documentação e/ou vida escolar do aluno;

f) Conferir o resultado final do rendimento escolar do aluno, atestando-o na Ata de Resultados Finais da turma;

g) Avalizar os diários de classe no que se refere ao registro regular dos dias letivos e aulas dadas;

h) Finalizar a conferência da documentação do ano letivo concluído, até o final do 1º trimestre no ano civil seguinte, salvo a ocorrência de casos excepcionais.

II. Verificar a correta interpretação da legislação educacional vigente, no sentido de:

a) Assistir às unidades escolares, fornecendo-lhes subsídios legais para estudo e soluções de casos de âmbito educacional;

b) Orientar as equipes de suporte pedagógico e diretiva quanto à adequação do Projeto Político-Pedagógico no que se refere às normas e legislações vigentes, monitorando sua execução na unidade escolar;

c) Acompanhar a unidade escolar no cumprimento das normas legais que lhes são pertinentes quanto:

1. ao calendário escolar e a carga horária do ano letivo;

2. ao horário de funcionamento dos turnos e das aulas previstas e dadas;

3. às normas estabelecidas no Regimento Escolar da Rede Municipal de Ensino;

d) Divulgar matéria de interesse do campo educacional e a legislação em vigor;

e) Atuar como elemento de ligação entre a equipe central da Secretaria Municipal de Educação-SEDUC e as unidades escolares, em assuntos de sua competência, mantendo o fluxo de informação entre ambas;

f) Informar a Divisão de Supervisão Educacional eventuais procedimentos administrativos e pedagógicos da unidade escolar que estejam em desacordo com as normas educacionais vigentes, quando as orientações do

Supervisor Educacional não forem atendidas;

III. Promover troca de experiência entre as unidades escolares, contribuindo para sua integração e consequente melhoria do Sistema de Educação Municipal;

IV. Participar das reuniões ordinárias, realizadas mensalmente na primeira terça-feira de cada mês, bem como das reuniões extraordinárias, sempre que necessário e mediante convocação;

V. Compor Comissão para recolhimento de arquivos escolares;

VI. Analisar e conferir documentos de profissionais da educação com vistas à contratação temporária, posse em concurso público, enquadramento por formação, entre outros de sua competência;

VII. Propor às autoridades competentes o cessar efeitos dos atos de autorização, emitidos pelo Conselho Municipal de Educação, de instituição privada de Educação Infantil, quando comprovadas irregularidades que comprometam seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento da Proposta Pedagógica;

VIII. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, no sentido de:

a) Registrar em termo de visita as atividades realizadas, consignando data e horário de entrada e saída;

b) Participar dos Conselhos de Classe, fazendo as intervenções necessárias para garantir o cumprimento das normas legais vigentes no processo educacional, sempre que desvios forem detectados;

c) Participar de reuniões com a direção e equipe de suporte pedagógico, sempre que sua presença se fizer necessária;

d) Integrar Comissão Verificadora, para verificar in loco as condições de funcionamento da instituição escolar de Educação Infantil, de âmbito municipal e da rede privada de ensino, consoante às normas do Sistema Municipal de Ensino;

e) Emitir, a critério da Divisão de Supervisão Educacional, ao final de cada trimestre, relatório das atividades por unidade de ensino.

Art. 4º. O Supervisor Educacional não pode atuar em unidade escolar na qual exerça outra função.

Art. 5º. A carga horária dos Supervisores Educacionais é cumprida mensalmente atendendo a seguinte organização:



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - PORTARIA/SEDUC/Nº 104/2026

I. atendimento regular às unidades escolares da rede municipal de ensino;

II. atendimento a outras atividades propostas pela equipe central da Divisão de Supervisão Educacional;

III. cumprimento em, no mínimo, 2 (dois) dias por semana;

IV. distribuição da carga horária entre as unidades escolares do grupo sob sua responsabilidade, de acordo com a demanda necessária;

V. cumprimento da carga horária no turno que exerce suas atribuições, sendo-lhe facultado atender em turno diverso para complementação da carga horária.

§ 1º. As visitas às unidades escolares da rede municipal de ensino se dá, no mínimo, 01 (uma) vez por semana e quinzenalmente em creches e unidades escolares de ensino fundamental e médio até 100 (cem) alunos;

§ 2º. O atendimento às unidades escolares da rede privada de ensino se dá trimestralmente ou, em caráter excepcional, sempre que considerado necessário.

Art. 6º. O controle da frequência do Supervisor Educacional é de responsabilidade da equipe central da Divisão de Supervisão Educacional e obedece a seguinte organização:

a) Discriminação do horário de entrada e saída do supervisor educacional na unidade escolar de atendimento, consignados no termo de visita, os quais são entregues juntamente com a súmula de frequência;

b) Emissão mensal de súmula de frequência contendo:

1. data de cada visita com horário de entrada, saída e total de horas trabalhadas na(s) unidades(s) escolares de atendimento, conforme registro no termo de visita, devidamente, assinado pelo(a) diretor(a);

2. data de participação em outras atividades propostas pela equipe central da Supervisão Educacional, com horário de entrada, saída e total de horas trabalhadas;

§ 1º. Os documentos supra mencionados devem ser entregues a Divisão de Supervisão Educacional até o quinto dia útil de cada mês;

§ 2º. O não cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior acarreta na impossibilidade de comunicação de frequência, pela equipe central da Divisão de Supervisão Educacional, ao setor competente da SEDUC.

Art. 7º. A lotação dos Supervisores Educacionais se dá na Secretaria Municipal de Educação e o exercício nas instituições e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Excepcionalmente, sempre que o interesse da administração demandar e por designação da Secretaria Municipal de Educação, o Supervisor Educacional fica em exercício na Secretaria Municipal de Educação, em período parcial ou integral, mediante sua prévia anuência.

Art. 8º. Os grupos de escolas de atuação dos Supervisores Educacionais são organizados por uma comissão composta por Supervisores Educacionais indicados pela Secretária Municipal de Educação e deve considerar os seguintes critérios:

I. 01 (um) ponto por turma da Educação Infantil e do 1º ano do Ciclo Sequencial e da Fase I da Educação de Jovens e Adultos;

II. 01(um) ponto por componente curricular do 2º ao 5ºanos do Ensino Fundamental;

III. 02 (dois) pontos por componente curricular previsto na matriz curricular do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e do 1º ao 3º ano do Ensino Médio;

IV. 03 (três) pontos por componente curricular previsto na matriz curricular da Fase II a IX da Educação de Jovens e Adultos;

V. Pontuação extra para as unidades de ensino, que não possuem Secretário Escolar, assim distribuída:

a) 05 (cinco) pontos para unidades escolares de Educação Infantil;

b) 10 (dez) pontos para unidades escolares dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

c) 20 (vinte) pontos para unidades escolares dos anos finais do Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Técnico e Educação de Jovens e Adultos;

VI. 20 (vinte) pontos para unidades escolares consideradas de difícil acesso.

§ 1º. A pontuação máxima para cada grupo de escolas é de 150 (cento e cinquenta) pontos, podendo ser acrescida em até 15% (quinze por cento), exclusivamente nos casos de aumento do número de alunos matriculados na unidade escolar que implique ampliação da demanda do trabalho da Supervisão Educacional, mediante comprovação formal.

§ 2º. A revisão da pontuação deve observar critérios objetivos e ser validada pela instância competente, respeitado o limite estabelecido no § 1º do presente artigo.

§ 3º. As unidades escolares criadas após o período de escolha dos grupos devem ser incluídas nos grupos de menor pontuação, desde que não ultrapassem o limite estabelecido no § 1º supra mencionado.

§ 4º. Entende-se como unidade escolar de difícil acesso aquela localizada em endereço não contemplado por linha de transporte regular ou quando este é oferecido em horários restritos.

Art. 9º. A escolha do grupo de unidades escolares para o exercício das atividades dos Supervisores Educacionais obedece, prioritariamente, à seguinte ordem, respeitada a antiguidade no cargo e a ordem crescente de classificação e/ou admissão:

a) Supervisores Educacionais concursados na função;

b) Atuantes na função de Supervisor Educacional por qualquer regime.

§ 1º. Os grupos de unidades escolares escolhidos por Supervisores Educacionais concursados que estejam exercendo funções em outros órgãos do Sistema Municipal de Ensino, que não seja uma unidade escolar, serão disponibilizados para nova escolha, respeitando a ordem indicada do caput do presente artigo.

§ 2º. Não havendo interessados na escolha indicada no parágrafo anterior, os grupos remanescentes são disponibilizados para escolha pelos Supervisores Educacionais atuantes na função.

§ 3º. O Supervisor Educacional que não está presente no momento de sua chamada, por ordem de classificação, pode realizar sua escolha ao chegar, não sendo invalidadas as escolhas anteriormente efetuadas.

§ 4º. O Supervisor Educacional impedido de comparecer à escolha pode se fazer representar por outro profissional da equipe, comunicando à equipe central da Supervisão Educacional tal fato por meios formais.

§ 5º. O Supervisor Educacional que não comparecer ou não se fizer representar no momento da escolha, renuncia à sua classificação para esse ato, cabendo à equipe central da Supervisão Escolar designar-lhe um grupo dentre os remanescentes.

Art. 10. A escolha do grupo de unidades escolares para atuação dos Supervisores Educacionais ocorre, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, podendo ocorrer, extraordinariamente, a cada ano, nos casos de ampliação do número das unidades escolares ou alterações no quadro dos Supervisores Educacionais.

§ 1º. Fica garantido ao Supervisor Educacional o direito de escolha de grupo de unidades escolares nos casos de licença para tratamento de saúde, por motivo de doença e licença para acompanhamento da pessoa de família, repouso a gestante, especial ou nos casos em que o profissional esteja a serviço da SEDUC ou em função gratificada.


§ 2º. Ocorrendo retorno do Supervisor Educacional licenciado ou afastado por motivo de cessão a outros órgãos ou Departamentos/Divisões da Secretaria Municipal de Educação de Araruama, ou ainda do exercício de cargos comissionados do quadro da municipalidade, seu exercício se dá no seu grupo de escolha.

§ 3º. Fica estabelecido que, após duas escolhas com as mesmas unidades de ensino, o Supervisor Educacional deve optar por outro grupo de unidades escolares, podendo retornar àquele grupo transcorrido o prazo de dois anos.


§ 4º. Não é permitida a desconfiguração dos grupos após a escolha, ressalvadas as alterações determinadas pela equipe central, a qualquer tempo, em razão de especificidades que justifiquem sua descaracterização.

Art. 11. Não há processo de escolha para atendimento às escolas privadas de Educação Infantil.

Parágrafo único. As escolas privadas de Educação



Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 6 - PORTARIA/SEDUC/Nº 104/2026

Infantil são visitadas, em comissão, por 2 (dois) ou 3 (três) Supervisores Educacionais da equipe de campo, a critério da equipe central da Divisão de Supervisão, observada a carga horária mensal.

Art. 12. Excepcionalmente, no caso de alteração no quadro de Supervisores Educacionais, a equipe central da Divisão de Supervisão Educacional pode convocar uma Comissão de atendimento emergencial à unidade que ficar sem atendimento, respeitando a condição de acesso e a

carga horária semanal do Supervisor Educacional.

Art. 13. Para o desempenho das atividades do Supervisor Educacional, localizadas em local de difícil acesso, a Secretaria Municipal de Educação disponibiliza transporte para realização da visita.

Art. 14. As férias dos Supervisores Educacionais são de 30 (trinta) dias corridos e ocorrem durante cada ano civil, previamente agendadas com a equipe central da Divisão

de Supervisão Educacional.

Art. 15. Os casos omissos são resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 16. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valéria Cristina Tavares do Amaral
Secretária Municipal de Educação

A SEGURANÇA DO SEU FILHO TAMBÉM É NOSSA PRIORIDADE.

VIU ALGO SUSPEITO? DENUNCIE DE FORMA ANÔNIMA.



DISQUE 190

Projeto contemplado pela PNAB leva ritmos afro-brasileiros ao Teatro Municipal Aldeense nesta sexta-feira (03)

O Teatro Municipal Dr. Átila Costa, em São Pedro da Aldeia, será palco do espetáculo “Vamos Vadiar” nesta sexta-feira (03/04), às 19h. A apresentação, que conta com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, integra a circulação do projeto contemplado pelo Edital de Chamada Pública nº 06/2024 – Fluxos Fluminenses, promovido pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro (SE-CEC-RJ), com recursos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

A montagem retorna aos palcos com uma nova adaptação, levando ao público uma experiência que une música ao vivo, dança e teatro, inspirada em manifestações culturais africanas em diáspora no Brasil. O espetáculo propõe uma vivência sensorial e coletiva, marcada pela força dos ritmos e pela valorização das tradições populares.

Durante a apresentação, o público poderá apreciar uma diversidade de expressões culturais, com a presença de instrumentos como tambores,

agogôs, berimbaus e violão, que conduzem cenas embaladas por ritmos como capoeira, jongo, coco, samba de roda, afoxé e maracatu. A proposta também inclui momentos de interação com a plateia, tornando a experiência ainda mais envolvente.

A dramaturgia utiliza a metáfora do rio e de suas margens para abordar temas como ancestralidade, memória e resistência, trazendo reflexões poéticas sobre os saberes e territórios culturais. A ideia de “vadiagem” é ressignificada

como expressão de liberdade, conexão com a natureza e valorização dos conhecimentos ancestrais, ao mesmo tempo em que provoca reflexões sobre questões sociais contemporâneas.

O espetáculo é realizado pelo Coletivo Vadeia Aldeia, grupo cultural criado em São Pedro da Aldeia, formado majoritariamente por artistas, educadores e capoeiristas que atuam na pesquisa e difusão das manifestações culturais afro-brasileiras. A circulação do projeto também

passará por outras cidades do estado do Rio de Janeiro, ampliando o alcance da iniciativa e fortalecendo o intercâmbio cultural.

Além da proposta artística, a montagem conta com ações de democratização e acessibilidade, como a presença de intérpretes de Libras, contribuindo para ampliar o acesso do público. Os ingressos para a apresentação estão disponíveis pela plataforma Sympla, e mais informações podem ser obtidas pelo telefone (21) 96706-7466.

Macaé: Concurso da Saúde abre 191 vagas com inscrições até 30 de abril



Já estão abertas, desde esta segunda-feira (30), as inscrições para o Concurso Público da administração municipal na área de Saúde, com a oferta de 191 vagas para cargos efetivos. Os interessados devem se inscrever exclusivamente pela internet, no site da Fundação Getulio Vargas (FGV), organizadora do certame: <https://conhecimento.fgv.br/con>

[cursos/prefeiturademacaee26](https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefeiturademacaee26). O prazo segue até o dia 30 de abril, com encerramento irreversível às 16h, horário oficial para finalização do cadastro. As taxas de inscrição são de R\$ 90 para cargos de nível médio e R\$ 170 para nível superior.

Ao todo, são ofertadas 10 vagas para nível médio, destinadas ao cargo de Técnico em

Saúde Bucal, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento base de R\$ 2.497,34. Para nível superior, são 181 vagas distribuídas em diversas especialidades da área odontológica e médica.

Estão sendo ofertadas vagas para Cirurgião-Dentista Estomatologista (1 vaga), Cirurgião-Dentista Protesista (5 vagas), Cirurgião-Dentista para Pacientes com Necessidades Especiais (5 vagas), Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial (6 vagas), Cirurgião-Dentista Endodontista (5 vagas) e Cirurgião-Dentista Odontopediatra (3 vagas), todos com carga horária de 20 horas e vencimento base de R\$ 3.887,89.

Também estão contemplados cargos médicos em diversas especialidades, com destaque para Médico da Estratégia Saúde da Família – ESF (29 vagas, 40 horas, vencimento

de R\$ 11.114,50) e Médico Diarista Pediatra (43 vagas). Além disso, há vagas para Médico Cirurgião Pediátrico (18), Infectologista (4), Endocrinologista (6), Cardiologista (5), Geriátrico (3), Mastologista (6), Neurologista (9), Pneumologista (6), Proctologista (3), Psiquiatra (9), Patologista (6), Reumatologista (6), Plantonista Endoscopista Digestivo (1), todos com carga horária de 20h ou 24h e vencimento base de R\$ 3.887,89. O edital também prevê duas vagas para Enfermeiro do Trabalho, com carga horária de 20 horas e o mesmo vencimento base.

O processo seletivo será composto por Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos. A aplicação está prevista para o dia 21 de junho de 2026, sendo realizada em dois turnos: pela manhã, das 8h às 12h30, para nível superior; e à tarde, das

15h30 às 19h30, para nível médio.

Para os cargos de nível superior, haverá ainda avaliação de títulos. Também estão previstas etapas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial para candidatos que concorrerem às vagas reservadas.

Antes do início das atividades, todos os convocados participarão do Programa de Integração e Iniciação ao Serviço Público Municipal, promovido pela Escola do Servidor, com o objetivo de preparar e orientar os novos profissionais.

O edital assegura ainda a reserva de 10% das vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% para candidatos negros, conforme a legislação municipal vigente.

Os resultados e demais informações serão divulgados no site oficial da banca organizadora.

Prefeitura de Angra garante transporte para artesãos participarem da Rio Artes Manuais

A Prefeitura de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Cultura e Patrimônio, vai disponibilizar transporte gratuito para artesãos do município que desejam participar da 18ª Rio Artes Manuais, um dos principais eventos do setor no estado do Rio de Janeiro. No dia 8 de abril, a ação prevê a cessão de dois ônibus, totalizando 82

vagas. Um dos veículos sairá às 7h, da Biblioteca Municipal, no Centro. O outro, às 5h30, do Campo da Gringa, no Parque Mambucaba. Os dois retornam às 17h do mesmo dia.

A participação no transporte é exclusiva para artesãos devidamente cadastrados e com carteirinha, e não será permitida a presença de acom-

panhantes.

A iniciativa busca ampliar o acesso dos profissionais angrenses ao evento, que acontece entre os dias 8 e 12 de abril, na ExpoRio Cidade Nova, na capital fluminense, reunindo expositores de diversas regiões e promovendo a valorização do artesanato como ferramenta de geração de renda e preserva-

ção cultural.

A Prefeitura de Angra dos Reis também marcará presença com um estande de 40 m², garantindo não apenas uma área de exposição e venda mais robusta, mas também um espaço dedicado à realização de oito oficinas práticas, onde o público poderá conhecer de perto as técnicas dos artistas

angrenses.

As inscrições para o uso do transporte devem ser realizadas por meio de formulário online. Os interessados devem comprovar atuação como artesãos e apresentar a documentação exigida. O formulário de inscrição está disponível no endereço: <https://forms.gle/cr4URGz3XTmVNJoa8>